



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000  
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 24 DE 23 DE ABRIL DE 1997**

*“Autoriza construção de pontes.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir as pontes sobre o Rio São José, na região de São José e uma ponte sobre o Rio São Lourenço.

Art. 2º – Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 23 de Abril de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*

Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

#### **JUSTIFICATIVA:**

Levando em consideração que as duas pontes acima referidas são de grande utilidade e necessidade, tendo em vista o constante transporte de areia da Serra Noruega, para as construções em Aricanduva, urge que seja agilizado as referidas construções. Razão pela qual contamos com a aprovação da presente Lei por esta egrégia Câmara Municipal.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal